PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____DE 16 DE MARÇO DE 2022

AUTOR – VEREADOR REAMILTON ESPÍNDOLA

Ementa: Altera o artigo 2º da Lei Nº 3.831, de 26 de abril de 2016, passando de Título de Mérito Pastoral para Comenda Pastoral José Brandão Porto e dá outrasprovidências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O artigo 2º da Lei nº 3.831, de 26 de abril de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Artigo 2º: O dia ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Anápolis, ficando estabelecido assim a Comenda Pastoral José Brandão Porto, que será outorgado aos pastores escolhidos pela Câmara Municipal de Anápolis, em Sessão solene alusiva ao Dia do Pastor na primeira segunda-feira do mês de junho.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de março de 2022.

Reamilton Espindola
Vereador - REPUBLICANOS

REAMILTON ESPÍNDOLA

VEREADOR - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA AO PL Nº _____DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Pr. José Brandão Porto, em 1991, iniciou a construção da Catedral das Assembleias de Deus - Madureira em Anápolis, e em 17 de novembro de 2002, concluindo seu ministério eclesiástico, solicitou então sua jubilação. Diante disso a igreja o elege como: presidente de honra das Assembléias de Deus Ministerio Madureira em Anápolis.

Além do reconhecimento em transformar o título para comenda, para os homenageados ficará evidente um maior compromisso com as causas em nossa cidade.

Diante do exposto e com meus sinceros votos de estima e consideração, peço o voto deste plenário, para aprovação do presente projeto de Lei.

Cordialmente;

Reamilton Espindola
Vereador - REPUBLICANOS

REAMILTON ESPÍNDOLA

VEREADOR - REPUBLICANOS

LEI Nº 3.831, DE 26 DE ABRIL DE 2016

INSTITUI O "DIA DO PASTOR EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Anápolis, o "dia do Pastor Evangélico", a ser comemorado anualmente na primeira segunda-feira do mês de junho.

Art. 2º. O dia ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Anápolis, ficando criado o Título de Mérito Pastoral José Brandão Porto, que será outorgado aos pastores e pastoras escolhidos pela Câmara Municipal de Anápolis, em Sessão solene alusiva ao Dia do pastor na primeira segunda-feira do mês de junho.

§1º. A referida homenagem será conferida aos pastores e pastoras indicados pelos vereadores, sendo permitido ao vereador homenagear um ou uma a cada ano, e para aprovação da Mesa Diretora dos nomes eles devem vir acompanhados de curriculum e apresentação do Ministério sediado em nosso Município.

§2º. A Sessão solene e demais atos relativos à entrega do Título de Mérito Pastoral José Brandão Porto deverão ser organizados pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Para fazer face ás despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 26 de abril de 2016

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO//010/2016/GLEIMO MARTINS